



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CRE-PE

PORTARIA Nº 097/2021, DE 07 DE ABRIL 2021.

Ementa: Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), designa membros titulares e suplentes para sua composição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PERNAMBUCO – CREA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pelo art. 86 do Regimento Interno do Órgão Regional Fiscalizador,

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 5 – NR 5, com redação dada pela Portaria SSST nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, e atualizações implementadas pela Portaria SEPRT nº 915, de 30 de julho de 2019, que regulamenta a constituição e o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, determinando-os, inclusive, nos termos do item 5.2, aos órgãos da administração indireta, entre estes as autarquias, que admitam trabalhadores como empregados;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.6 da NR 5, que estabelece a composição da CIPA com representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR citada, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos;

CONSIDERANDO o disposto no Quadro III da NR 5, que define o agrupamento para dimensionamento da CIPA a partir da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.6.4 da NR 5, que preconiza a designação de um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR em destaque, quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.7 da NR 5, que define a duração de um ano, permitida uma reeleição, para o mandato dos membros da CIPA;

CONSIDERANDO o enquadramento do Crea-PE no CNAE 94.12-0, descrito como Atividades de organizações associativas profissionais, pertencendo, assim, ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CRE-PE

grupo C-29, e o quadro funcional do Órgão, atualmente composto de 158 (cento e cinquenta e oito) funcionários, circunstância que não o obriga a formar a CIPA por meio do processo eleitoral formal, pois possui menos de 300 funcionários;

RESOLVE:

1. INSTITUIR a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, para atuar no cumprimento da Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5), composta por representantes do empregador e dos empregados, todos devidamente designados pelo órgão executivo máximo da estrutura básica do Crea-PE, qual seja: a Presidência;

2. DESIGNAR para comporem a CIPA, no período de **01/03/2021** a **28/02/2022**, podendo ser prorrogado por mais um período, os colaboradores abaixo relacionados:

a) **LUDMILA DAMASCENO DE ALBUQUERQUE**,
Coordenadora/Engenheira de Segurança do Trabalho;

b) **SILAS ALEXANDRE SANTOS BARBOZA**, Funcionário
designado/Tecnólogo em Gestão de Processos de TI.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Divulgue-se e cumpra-se.


Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente